



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.799, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza abrir Créditos Adicionais no valor de R\$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Adicionais no valor de R\$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Fazenda

06.05 28 0846 0000 0,0001 – CONTRIB FUNREBOM V.1054

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo R\$ 84.000,00

4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 205.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos por excesso de arrecadação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de dezembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.799, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza abrir Créditos Adicionais no valor de R\$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Adicionais no valor de R\$ 289.500,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Fazenda

06.05 28 0846 0000 0,0001 – CONTRIB FUNREBOM V.1054

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo R\$ 84.000,00

4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 205.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos por excesso de arrecadação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 31 de dezembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito